



Processo nº 25380.000646/2024-76

Unidade Gestora: GAB. PR.??

CONTRATO Nº **70/2024**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ –  
FIOCRUZ**, ATRAVÉS DO **GABINETE DA  
PRESIDÊNCIA**, COMO CONTRATANTE, E  
A **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC**  
COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21040-900, através do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **Zélia Maria Profeta da Luz**, matrícula SIAPE nº 0464686, designada pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.077/2023, publicada no D.O.U. em 12 de junho de 2023 (doc. SEI 3731887), no uso das atribuições da Portaria da Presidência nº 10/2024, de 10 de janeiro de 2024 (doc. SEI 3917122), e **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.856.964/0001-95, com sede na Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-060, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente, neste ato, pela sua Presidente, **Helena Bonciani Nader**, conforme estatuto e ata de eleição apresentados nos documentos SEI 3727397 e 3727339, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.000646/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 65, de 07 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e com a minuta aprovada pelo Parecer nº 501-2024-CLC-PF-FIOCRUZ-PGF-AGU (doc. SEI 3796911) e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço relativo ao pagamento de anuidade para Academia Brasileira de Ciências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 3677167) e Termo de Referência (doc. SEI 3729389).

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                          | CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | PAGAMENTO DE ANUIDADE PARA<br>ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS -<br>ABC | 20010  | Serviço                 | 01         | R\$ 200.000,00    | R\$ 200.000,00 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de

transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A proposta do contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o documento SEI 3954010.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será anual, com início a partir da assinatura do termo contratual, nos termos do documento SEI 3954010.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

### **5.1. PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.2.1. Não se aplica o parcelamento, pois trata-se de um serviço de pagamento de anuidade em parcela única.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

- 5.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme apresentado no despacho SEI 3911481.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (doc. SEI 3729389).
- 5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o dispositivo no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO**

6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. O índice adotado para a presente contratação será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, escolhido por sua representatividade, credibilidade, utilização oficial, disponibilidade regular, padronização, relevância econômica e segurança jurídica, características essas que tornam o IPCA uma ferramenta eficaz e confiável, uma vez que este se mostra como o índice que melhor reflete a inflação no Brasil, indicando de forma mais justa os patamares da correção monetária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92 X, XI, XIV, XVI E XVII)**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (doc. SEI 3729389).

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

10.1. As penalidades aplicáveis estão previstas no Termo de Referência (doc. SEI 3729389).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 25201/254420

Fonte de Recursos: 1001000000

PTRES: 172771

Elemento de Despesa: 339039

Plano Anual de Contratação 2024: Contratação nº 90426/2023, referente ao DFD 871/2023.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, TCU e TST, em 13/06/2024, anexadas ao processo nº 25380.000646/2024-76, conforme documento SEI 3955868.

14.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE

**Zélia Maria Profeta da Luz**

Chefe de Gabinete

PELA CONTRATADA

**Helena Bonciani Nader**

Representante Legal

TESTEMUNHAS

**Ana Maria de Aquino Claudino**

**Rafaela dos Santos Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Aquino Claudino, Prestador(a) de Serviço**, em 13/06/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Chefe do Serviço de Formalização Contratual**, em 13/06/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Profeta da Luz, Chefe de Gabinete**, em 13/06/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Helena Bonciani Nader, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 00:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3955955** e o código CRC **7E1BB21E**.

---

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00149/2024 publicado no D.O de 2024-06-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 07/06/2024 a 03/11/2024. . Leia-se: Vigência: 17/06/2024 a 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 000096/2024 publicado no D.O de 2024-06-12, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 10/06/2024 a. Leia-se: Vigência: 10/06/2024 a 30/11/2024.

COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000181202401. Objeto: Aquisição de itens das marcas Testo e Phoenix. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 18/06/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90044-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/06/2024) 254445-25201-2024NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001176202416. Objeto: Aquisição de Kit da marca Lucigen.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/06/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-90118-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/06/2024) 254445-25201-2024NE000047

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.000646/2024-76.  
Inexigibilidade Nº 90426/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.  
Contratado: 33.856.964/0001-95 - ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS. Objeto: Contratação de serviço relativo ao pagamento de anuidade para academia brasileira de ciências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar (doc. Sei 3677167) e termo de referência (doc. Sei 3729389)..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AXTHX2

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o Arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento> .

| EMPREGADOR                 | PROCESSO             |    | DOCUMENTO    |
|----------------------------|----------------------|----|--------------|
| AGRO NANTES LTDA           | 14152.066293/2024-44 | AI | 22.749.041-0 |
| DEODAPOLIS AMIDOS LTDA     | 14152.058192/2024-08 | AI | 22.740.940-0 |
| DEODAPOLIS AMIDOS LTDA     | 14152.058194/2024-99 | AI | 22.740.942-6 |
| EDI MARQUES PEDRO DE SOUZA | 14152.036648/2024-71 | AI | 22.719.396-2 |
| RONALDO FRANCO MENDES      | 14152.063030/2024-83 | AI | 22.745.778-1 |
| RONALDO FRANCO MENDES      | 14152.063080/2024-61 | AI | 22.745.828-1 |
| RONALDO FRANCO MENDES      | 14152.063081/2024-13 | AI | 22.745.829-0 |
| RONALDO FRANCO MENDES      | 14152.063082/2024-50 | AI | 22.745.830-3 |

Em 17 de Junho de 2024  
MARCELO NANTES DE OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Multas e Recursos

SETOR DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº ENPB2G

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o Arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento> .

| EMPREGADOR                          | PROCESSO             |    | DOCUMENTO    |
|-------------------------------------|----------------------|----|--------------|
| AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. | 14152.064654/2024-18 | AI | 22.747.402-3 |
| BURST INDUSTRIA LTDA                | 14152.049774/2024-95 | AI | 22.732.522-2 |
| BURST INDUSTRIA LTDA                | 14152.049775/2024-30 | AI | 22.732.523-1 |
| BURST INDUSTRIA LTDA                | 14152.049776/2024-84 | AI | 22.732.524-9 |
| BURST INDUSTRIA LTDA                | 14152.049777/2024-29 | AI | 22.732.525-7 |



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 254420

Número do Contrato: 12/2021.  
Nº Processo: 25380.003537/2020-87.  
Dispensa. Nº 203/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 12/2021 por mais 11 (onze) meses, com fulcro no que dispõem o art. 57, §1º, inc. II, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 22/06/2024 a 22/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.389.000,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 254462

Número do Contrato: 12/2021.  
Nº Processo: 25389.000175/2020-92.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 12/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 38.028.572/0001-51 - CONSÓRCIO CONCREMAT/MEP ARQUITETURA, Empresa Líder: 33.146.648/0001-20 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Objeto: Acréscimo de serviços e a prorrogação dos prazo de vigência e de execução.. Vigência: 13/09/2024 a 21/04/2025. Valor do Termo Aditivo: R\$ 253.309,72. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.547.034,14. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 254462

Número do Contrato: 54/2021.  
Nº Processo: 25389.000275/2020-19.  
Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 39.537.063/0001-17 - CONFEDERAL RIO VIGILANCIA LTDA. Objeto: Repactuação de preços. Vigência: 14/06/2024 a 01/12/2024. Valor Total do 3º Termo de Apostilamento R\$ 896.925,48 e o Valor Total Anual Atualizado do Contrato: R\$ 25.854.883,31. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

Ministério do Trabalho e Emprego

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento de Outros Nº 000003/2024 ao Instrumento código 895503. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 400076. Conveniente: UNIAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECNOMIA SOLIDARIA, CNPJ nº 07738836000137. Autorizar o parceiro mencionado abaixo a operacionalizar a função OBTV para o Conveniente no Portal dos Convênios (Plataforma Transferegov) no instrumento de ajuste firmado com a União, por intermédio. Valor Total: R\$ 17.950.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/07/2024. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO, CPF nº \*\*\*.989.609-\*\*, Conveniente: APARECIDO ALVES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.734.526-\*\*.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento de Outros Nº 000001/2024 ao Instrumento código 944788. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 400076. Conveniente: INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS BRASIL DIGITAL, CNPJ nº 05295446000104. Autorizar o parceiro mencionado abaixo a operacionalizar a função OBTV para o Conveniente no Portal dos Convênios (Plataforma Transferegov) no instrumento de ajuste firmado com a União, por intermédio. Valor Total: R\$ 3.463.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2025. Data de Assinatura: 08/12/2023. Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO, CPF nº \*\*\*.989.609-\*\*, Conveniente: MARLEN NUBIA MACHADO TEIXEIRA, CPF nº \*\*\*.819.322-\*\*.